



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 38/89

Autoriza Doação.

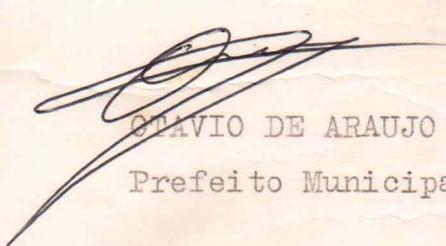
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber ' que a Câmara Municipal Decceta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a família ' carente, comprovadamente, materiais para construção ' de casa.

Artigo 2º - Os recursos advirão de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, 29 de setembro de 1989.


CLÁUDIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal